



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1743/92 =

"Dá denominação de MOACIR GARCIA, a
próprio municila, nesta cidade"

O POVO do Município de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominado de "PONTO DE TAXI MOACIR GARCIA", a cobertura situada à Praça Cordovil Pinto Coelho, nesta cidade;

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de agosto de 1.992

1869

1877

EDUARDO XAVIER — PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO—SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.